

(X) Projeto de Resolução 001/18

Protocolo nº: 21211
Em: 27/02/2018 - 11:11:17

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa Juventude Legislativa, conforme Lei Municipal nº 8.227.

Art 1º: Fica criado o Regimento Interno do Programa Juventude Legislativa, Lei Municipal nº 8.227, conforme anexo nesta resolução.

Art 2º: Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta resolução se faz necessária devido ao §3º da Lei Municipal nº 8.227, o qual prevê a aprovação de um Regimento Interno, próprio do Programa, em plenário na Câmara Municipal.

Sala Antônio Libório Bervian, em 27/02/2018.

Gilson Antonio Haubert - PMDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

PROGRAMA
JUVENTUDE
LEGISLATIVA

Programa Juventude Legislativa

Regimento Interno

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Programa "Juventude Legislativa" será composto por 13 (treze) estudantes, devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental e médio do Município de Carazinho, mediante processos seletivos de escolha, vedada a reeleição.

§ 1º O processo de escolha dos vereadores do Programa Juventude Legislativa, dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos devidamente matriculados a partir do 9º ano do Ensino Fundamental até o 2º ano do Ensino Médio dos estabelecimentos escolares do município.

§ 2º Cada escola poderá indicar um aluno representante e havendo mais que treze interessados em participar do Programa, caberá aos servidores efetivos do Legislativo realizar uma votação para a escolha dos representantes e suplentes.

§ 3º O critério de escolha dos titulares será indicado pelos servidores efetivos do Legislativo, podendo ser:

I – Elaboração de uma redação cujo tema tenha relação com o Processo Legislativo;

II – Apresentação oral dos candidatos do Programa.

Art. 2º - A eleição para o Programa Juventude Legislativa ocorrerá até o dia 30 do mês de março de cada ano escolar.

Art. 3º - Serão considerados eleitos os 13 (treze) alunos com o maior número de votos que serão titulares do Programa Juventude Legislativa, sendo que os demais ficarão na condição de suplente, obedecida a ordem de votação.

§ 1º Os candidatos eleitos participarão de Sessão Solene de instalação realizada pela Câmara para diplomação e posse na primeira sessão Ordinária do mês de abril de cada ano.

§ 2º A primeira reunião deverá promover a eleição para composição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos do Programa Juventude Legislativa, mediante votação secreta, para preenchimento dos cargos de presidente, vice presidente e secretário.



Art. 4º - As sessões do Programa Juventude Legislativa realizar-se-ão trimestralmente, conforme cronograma disponibilizado pela Câmara, tendo início às 18h30min, tendo como local o plenário do Poder Legislativo do Município de Carazinho.

Art. 5º - O mandato dos Vereadores do Programa Juventude Legislativa terá duração de um ano, e encerra-se seu mandato na primeira semana do mês de fevereiro subsequente ao ano das eleições do Programa Juventude Legislativa, em sessão solene, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal de Carazinho, os quais serão homenageados através de entrega de Certificado de Participação.

Parágrafo único. Os vereadores do Programa Juventude Legislativa não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

SUPLENTES

Art. 6º - As deliberações do Programa Juventude Legislativa serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos presentes.

§ 1º Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante ofício formal de comunicação.

§ 2º O suplente somente assumirá a vaga do titular, em caso de desistência formalizada ou se este faltar em 02 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificável; se sofrer punição disciplinar na escola ou se deixar de tomar posse, sem motivo justificado.

DOS OBJETIVOS

Art. 7º - O Programa Juventude Legislativa, terá seu funcionamento na Câmara Municipal de Vereadores de Carazinho, tendo como objetivos gerais:

I - despertar no jovem a consciência da cidadania aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;

II - integrar com o Poder Legislativo a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania e valores para uma sociedade solidária e comprometida;

III criar junto à comunidade espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, num processo de contínua aprendizagem.



Art. 8º - Objetivos específicos do Programa Juventude Legislativa:

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Carazinho;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos vereadores, da Câmara Municipal de Carazinho e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - discutir e refletir sobre os problemas do município que mais afetam a população;

IV - possibilitar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões do município;

V - sensibilizar a comunidade escolar para participarem do Programa Juventude Legislativa e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

DAS REUNIÕES

Art. 9º Compete ao Programa Juventude Legislativa, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade carazinhense, relativa à Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Meio Ambiente, Segurança Pública e outros assuntos de interesse público.

§ 1º O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os vereadores do Programa Juventude Legislativa possam sistematizar suas propostas.

§ 2º As propostas dos Vereadores do Programa Juventude Legislativa, serão objeto de análise do Legislativo Municipal, para que suas deliberações e proposições sejam encaminhadas posteriormente aos órgãos públicos competentes.

§ 3º As propostas apresentadas no Programa tem caráter pedagógico e não vinculativo, podendo ser encaminhado à Câmara de Vereadores de forma sugestiva.

Carazinho, 27 de fevereiro de 2018.